



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**  
Rua Antônio de Freitas, 34 - PORTALEGRE-RN  
CNPJ/MF 08.358.053/0001 - 90

*Lei Nº 0105/2002 – de 22 de dezembro de 2002.*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender uma área de terra na zona urbana da cidade, para os fins que abaixo se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender uma área de terra localizada na zona urbana da cidade de Portalegre, medindo 8.100 m<sup>2</sup> de área.


**Parágrafo Primeiro** – a área a ser vendida fica localizada à Rua Raimundo Rodrigues Torres, medindo 90 metros de frente por 90 metros de fundo, perfazendo uma área total de 8.100 m<sup>2</sup> de superfície, obedecendo os seguintes limites: ao Norte mede 90 (noventa) metros de comprimento e limita-se com os seguintes proprietários residenciais: Elísio Vicente Neto, Francisco Antonio Epifânio Barros, e a Rua Francisca de Freitas Pereira; ao Sul mede 90 (noventa) metros de comprimento e limita-se com o proprietário Leopoldo Magalhães de Freitas; ao Nascente mede 90 (noventa) metros de largura e limita-se com a Rua Raimundo Rodrigues Torres; e ao Poente mede 90 (noventa) metros de largura e limita-se com o Proprietário Leopoldo Magalhães de Freitas.

**Parágrafo Segundo** – os recursos provenientes com a venda do terreno serão utilizados na contrapartida do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, destinadas a Famílias de baixa renda do Município de Portalegre, financiadas com recursos da Caixa Econômica Federal – FGTS em Parceria com o Município.

**Art. 2º** - Os recursos para implementação do Programa estão dotados na Lei Orçamentária Municipal para o ano de 2003, de acordo com as especificações constantes na Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 22 de dezembro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Manoel de Freitas Neto  
Prefeito Municipal